



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 39, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente ao Ensino Médio constante no Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer Industrial, a ser ofertado no campus Avançado Cabedelo Centro, unidade remota de Lucena.

O Presidente CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, e considerando o disposto no inciso VII e VI do Art. 17 do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.006096.2017-34 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo Subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer Industrial, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com 40 (quarenta) vagas anuais, a ser ofertado pelo Campus Avançado de Cabedelo Centro, unidade remota de Lucena, estabelecido na Comunidade Rural Nossa Senhora da Guia, S/N, PB 019, CEP: 58315-000, no município de Lucena, Estado da Paraíba, a partir de 2018.1.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior